

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:

Município: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO
CNPJ: 87.613.204/0001-86
Representante legal: Paulo Duarte
CPF: 344.372.821-91
Setor: ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO
A/C: LETICIA
Tel.: 55 9701-4128

Instituição Proponente:

Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:

Nome: Francini Trindade
Telefone: 55 99654-4232
E-mail: ftrindade@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO:

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen, apresenta, a seguir, proposta de participação conjunta das partes para realização da Palestra Show "A Arte de ViVer Bem!!" com Patrícia Haunss na data de 27 de agosto de 2026, no período da tarde (em horário a definir), compondo a programação do Agosto Lilás, planejada e realizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito-RS, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. O evento visa atender pessoas em vulnerabilidade social e público atendido pela rede assistencial do município, oferecendo direcionamento, acolhimento e fortalecimento para suas vidas.

A ação alinha-se às finalidades institucionais do Sesc, conforme dispõe o Decreto nº 61.836/1967, ao contribuir para o bem-estar social e a melhoria das condições de vida por meio de práticas educativas que fortalecem o desenvolvimento humano e ampliam a segurança da comunidade escolar. A proposta foi estruturada a partir do levantamento de necessidades do Município, podendo ser adequada conforme demandas específicas, em consonância com os princípios legais e pedagógicos que orientam a atuação do Sesc.

OBJETIVO GERAL:

Organizar e executar a Palestra Show "A Arte de ViVer Bem!!" com Patrícia Haunss na data de 27 de agosto de 2026 (tarde), compondo a programação alusiva ao Agosto Lilás no município de Rodeio Bonito-RS, promovendo uma reflexão sensível, dinâmica e fundamentada sobre a valorização da vida, a autoestima, o protagonismo feminino e a conscientização/prevenção da violência contra a mulher, estimulando o fortalecimento emocional, a resiliência e o resgate da autonomia e do bem-estar pessoal e social de pessoas em situação de vulnerabilidade e da comunidade assistida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A participação do Sesc/RS neste evento tem como objetivo estimular as participantes e o público assistido a refletirem sobre a importância do autocuidado, da autoestima e da prevenção à violência contra a mulher, em consonância com as ações do Agosto Lilás. A Palestra Show "A Arte de ViVer Bem!!" busca, ainda, proporcionar um momento de acolhimento, integração, motivação e renovação de perspectivas de vida por meio da linguagem artística e musical, fortalecendo o protagonismo feminino frente às escolhas e desafios diários e reforçando o papel da rede assistencial do município de Rodeio Bonito-RS no suporte e transformação social.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Palestra Show "A Arte de ViVer Bem!!" com Patrícia Haunss na data de 27 de agosto de 2026, no turno da tarde (horário a definir), em evento alusivo ao Agosto Lilás, no município de Rodeio Bonito-RS, com duração aproximada de 1h15min a 1h30min.

Sobre a palestra: A Arte de ViVer Bem!! Nela, busca-se elevar a autoestima e a motivação diária do público, abordando também a prevenção, a conscientização e a valorização da vida. Apresenta histórias reais de lutas, conquistas e vitórias vivenciadas por mulheres, refletindo criticamente sobre a importância do enfrentamento à violência contra as mulheres e estimulando o florescer do seu protagonismo e empoderamento frente às próprias decisões e escolhas. A abordagem combina música ao vivo (voz e violão), expressão corporal, dinamismo e sensibilidade, conectando temas de saúde, bem-estar, superar adversidades e a alegria de viver.

PÚBLICO-ALVO:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social e famílias atendidas pela rede assistencial do município;
- Mulheres do município de Rodeio Bonito-RS.

DURAÇÃO: 1h15min a 1h30min.

TEMAS:

- Agosto Lilás / Enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher
- Autoestima e Autocuidado
- Protagonismo e Empoderamento Feminino
- Motivação, Resiliência e Histórias de Vida
- Saúde, Bem-Estar e Qualidade de Vida
- Superação de Adversidades e Projetos de Vida

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 27 de agosto de 2026, no turno da tarde (horário a definir).

CRONOGRAMA: Aceite da proposta e elaboração do contrato pelo município com tempo hábil para envio de no mínimo 5 dias antes da data do evento para envio do contrato para o jurídico realizar a análise do contrato. As assinaturas do contrato devem seguir o mesmo formato em todas as vias: Se forem assinadas à caneta, todas as vias devem ser assinadas manualmente e rubricadas em todas as páginas; Se forem assinadas digitalmente, todas as vias devem conter assinaturas digitais válidas, não sendo permitido o uso de assinaturas manuais nesse caso. A execução da atividade ocorrerá no dia 27 de agosto de 2026, no turno da tarde (horário a definir), com a Palestra Show "A Arte de ViVer Bem!!" com a palestrante Patrícia Haunss com duração aproximada de 1h15min a 1h30min.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS:

- Planejar, organizar e executar o evento em conjunto com o MUNICÍPIO;
- Disponibilizar a Palestra Show "A Arte de ViVer Bem!!" com a palestrante Patrícia Haunss com duração de 1h15min a 1h30min no evento alusivo ao Agosto Lilás;
- Organização e divulgação do evento juntamente com a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS / Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- Designar colaborador para acompanhar o evento e dar suporte nas apresentações;
- Auxiliar na divulgação do evento.
-

Propõe-se ao Município:

- Organizar e realizar o evento em conjunto com o Sesc/RS;
- Disponibilizar local adequado e seguro para realização da atividade (preferencialmente ambiente fechado e cadeiras dispostas em formato de auditório/sala de aula, sem mesas de refeição);
- Disponibilizar estrutura e equipamento de sonorização conforme necessidade da artista (voz e violão) e projetor multimídia (data show) com telão ou parede branca adequada;
- Divulgar o evento indicando o Sistema Fecomércio SESC/SENAC-RS como apoiador do evento;
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor de R\$ 6.200,00, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS;

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46[1], e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67[2].

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:

[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles[3]:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições para-fiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

[2] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, através de uma ação educativa – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)[1]; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

[1] Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 6.200,00 (seis mil e e duzentos reais),

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 05 de outubro de 2026;

Validade da Proposta: 7 dias úteis;

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE RITTER
Data: 22/07/2026 11:25:55 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Atenciosamente,
Josiane Ritter
Sesc/RS

DE ACORDO COM A PROPOSTA ENVIADA

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
Data: 20/07/26 10:52:43 -0300

Prefeito Municipal Paulo Duarte